



**LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2026**

**“Altera a carga horária do Profissional Enfermeiro, dentro da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES”.**

O Prefeito de Dores do Rio Preto/ES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - A carga horária semanal de trabalho do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de servidor público da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto será alterada permanentemente de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dores do Rio Preto-ES, 08 de maio de 2026.

**Thiago Lopes Pessotti**  
**Chefe do Poder Executivo Municipal**

**ANEXO I**



**A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º**

<b>Nível</b>	<b>CARGO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carreira</b>	<b>Carga horária semanal</b>
Superior	Enfermeiro	09	X	30 h